



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 53/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 76/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

02	10	01	SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
	194	12.361.0004.2047.0000	CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 01
		01	TESOURO		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	10	02	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL		
	202	12.306.0004.2056.0000	CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 05 01
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	224	12.361.0004.2067.0000	CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO	10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 01 01
		01	TESOURO		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	225	12.361.0004.2067.0000	CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 01
		01	TESOURO		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	233	12.361.0004.2084.0000	CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO	50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 01
		01	TESOURO		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	254	12.365.0004.2123.0000	CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 01
		01	TESOURO		
		200 000	EDUCAÇÃO		



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

02	10	06	SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DE ESPORTE		
	324	27.812.0006.1033.0000	ESPORTE E CIDADANIA		30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO	F.R.:	0 01 00
		110 000	RECURSO PRÓPRIO		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

02	10	02	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL		
	201	12.306.0004.2056.0000	PNAE - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		-60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 01
		01	TESOURO		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	203	12.306.0004.2056.0000	PNAE - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 05 01
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	216	12.361.0004.2060.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		-44.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 01
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	220	12.361.0004.2062.0000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 01
		01	TESOURO		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	231	12.361.0004.2084.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-6.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 01 01
		01	TESOURO		
		200 000	EDUCAÇÃO		

SOMA

-190.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de outubro de 2024.

ESEQUIEL RODRIGUES DE
AQUINO:03814259408

Assinado de forma digital por ESEQUIEL
RODRIGUES DE AQUINO:03814259408
Dados: 2024.10.17 09:23:22 -03'00'

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente